



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

1 ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 SUPERIOR *PRO TEMPORE* (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
3 (UFCA). Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às
4 09h48min no Auditório do Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente
5 Raimundo Rocha, s/n, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, reuniu-se o Consup em reunião
6 convocada e presidida pelo Prof. Ricardo Luiz Lange Ness. Fizeram-se presentes os(as)
7 conselheiros(as): Aluísio Martins de Sousa Júnior, Procurador Federal junto à UFCA, Ericsson
8 Venancio Coriolano (Pró-reitor de Ensino), Juscelino Pereira Silva (Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
9 Graduação e Inovação), Cleonísia Alves Rodrigues do Vale (Pró-reitora de Extensão), Túlio
10 Bessa Almeida Gonçalves (Pró-Reitor adjunto de Administração), José Robson Maia de Almeida
11 (Pró-Reitor de Cultura), Roberto Rodrigues Ramos (Pró-reitor de Gestão de Pessoas), Jeová
12 Torres Silva Júnior (Pró-reitor de Planejamento e Orçamento), Liana de Andrade Esmeraldo
13 Pereira (Pró-Reitora adjunta de Assuntos Estudantis), Jucieldo Ferreira Alexandre (Diretor do
14 Instituto de Estudos do Semiárido, Cláudio Gleidiston Lima da Silva (Diretor da Faculdade de
15 Medicina), Edilza Maria Felipe Vásquez (Diretora do Centro de Ciências Agrárias e da
16 Biodiversidade), Ary Ferreira da Silva (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologias), Maria
17 Cleide Rodrigues Bernardino (Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Márcio Mattos
18 Aragão Madeira (Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Cleirton
19 André S. de Freitas (Diretor de Infraestrutura), Francisco Roberto de Azevedo (Representante
20 docente dos projetos de pesquisa); Ivânio Lopes de Azevedo, (Representante docente das
21 coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura), Maria Silvana Alcântara Costa
22 (Representante dos docentes – Prof. Titular), Mario Henrique Gomes Pacheco (Representante
23 dos docentes – Prof. Associado), Alexandre Pereira de Souza (Representante dos docentes –
24 Prof. Auxiliar), Jackson Jarllan Lima Campos Generino (Representante dos discentes dos cursos
25 de graduação 4), Ana Paula de Oliveira Gomes (Representante dos servidores técnico-
26 administrativos 2). Demais presentes: Lia Maria Silveira David) e Leandro Costa Lima
27 (Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - SEODS, Ítalo Rômulo de Holanda Ferro
28 (representante docente das coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura –
29 suplente) e Marciano Lima Sampaio (Vice-diretor da Faculdade de Medicina). Havendo *quorum*,
30 a Presidência cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Aprovação da Ata
31 da Reunião Anterior** – Não houve. **2. Expediente. 2.1 – Inclusão de matéria na ordem do
32 dia:** A Presidência solicitou a inclusão da apreciação da Carta de Intenção da Fundação de
33 Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF, visando o apoio
34 a atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e
35 tecnológico e de inovação na Universidade Federal do Cariri. Inclusão aprovada por
36 unanimidade. **2.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **2.3 – Justificativa de
37 ausência de conselheiros:** Não houve. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Processo N.º
38 122391.001205/2017-07 - Carta de Intenção da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos,
39 Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF** A presidência apresentou o seu relato na
40 íntegra: *“Trata o presente processo da Carta de Intenção da Fundação de Apoio a Serviços
41 Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF em apoiar as atividades de ensino,
42 pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação da
43 Universidade Federal do Cariri por meio da execução de convênios, contratos, acordos e
44 demais ajustes abrangidos pela Lei N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 que envolvam recursos*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR

45 *provenientes do poder público. Desta forma, as fundações de apoio poderão captar e receber*
46 *diretamente recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa,*
47 *desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante*
48 *anuência expressa das instituições apoiadas. Cumpre destacar que a Fundação de Apoio a*
49 *Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF é uma entidade jurídica*
50 *de direito privado vinculada à Universidade Federal do Ceará e que, conforme previsão*
51 *constante na Portaria Interministerial Nº 191 do Ministério da Ciência, Tecnologia e*
52 *Informação, em seu artigo 1º, poderá uma fundação de apoio registrada e credenciada apoiar*
53 *Instituições Federais de Ensino Superior - IFES distintas da que está vinculada, desde que*
54 *compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula. Considerando essa etapa o início*
55 *do processo para firmar o apoio da Fundação ASTEF à UFCA, com a posterior anexação d-*
56 *documentação prevista na legislação ora apontada, submeto a CARTA DE INTENÇÃO a-*
57 *Fundação ASTEF em apoiar a UFCA ao Conselho Superior Pro tempore - Consup,*
58 *manifestando-me favorável à previa CONCORDÂNCIA DO RELACIONAMENTO ENTRE A*
59 *UFCA E FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A*
60 *PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF. Ademais, é necessário esclarecer a esse colegiado que o*
61 *processo de apoio somente será efetivado após o cumprimento das diligências indicadas pelos*
62 *grupos de apoio técnico dos Ministérios da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia,*
63 *como também de diligências do órgão de assessoramento jurídico da UFCA, que realizará a*
64 *análise jurídica de normas reformuladas por comissão interna que versarão sobre o*
65 *relacionamento da UFCA com as fundações de apoio e aquelas sobre os critérios, controle,*
66 *acompanhamento e condições para concessão de bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de*
67 *estímulo à inovação a servidores docentes, técnico-administrativos e a alunos de graduação e*
68 *pós-graduação vinculados a projetos institucionais vinculados às Fundações de Apoio. Aberto à*
69 *discussão: O prof. Jeová Torres informou que atualmente a UFCA é autorizada a ser relacionar*
70 *com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC e que uma segunda fundação abriria*
71 *mais uma possibilidade, de acordo com a preferência dos proponentes, para apoio às atividades*
72 *de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e c*
73 *inovação na Universidade Federal do Cariri. Falou também que esse consentimento é o primeiro*
74 *momento para a autorização de relacionamento ser efetivada. Em um segundo momento, disse, o*
75 *processo será apreciado pelo colegiado superior da Universidade Federal do Ceará, instituição*
76 *credenciada, e por fim o encaminhamento aos Ministérios da Educação e da Ciência e*
77 *Tecnologia. O prof. Jeová Torres ainda alertou quanto a urgência de estabelecer esse*
78 *relacionamento, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos por meio de fundações*
79 *devidamente autorizadas. O prof. Celestino pediu informações quanto ao atual relacionamento da*
80 *UFCA com a FCPC e sobre a possibilidade da UFCA ter sua própria fundação de apoio. O Prof.*
81 *Jeová Torres, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, teceu comentários sobre o plano de*
82 *providências emitido pela Controladoria Geral da União – CGU, que, após a análise do relatório*
83 *de gestão da UFCA, indicou que algumas ações foram realizadas de maneira inapropriada quanto*
84 *à captação e destinação de recursos, tendo em vista a ausência de relatórios técnicos atestados*
85 *pelos coordenadores de projetos já concluídos. Por esse motivo, explanou que, nesse momento,*
86 *a UFCA está temporariamente impedida de se relacionar com a FCPC, propondo a concordância*
87 *da Universidade em se relacionar também com a Fundação ASTEF. Quanto à possibilidade de a*
88 *UFCA ter uma fundação de apoio, falou que já há alguma movimentação no sentido de analisar*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

89 um possível relacionamento com uma fundação com experiência nesse tipo de captação de
90 recursos ou até mesmo firmar parceria com alguma fundação local. Após a explanação, sanadas
91 as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria foi colocada em votação e
92 aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório N° 03/2017. **3.2. Processo N°**
93 **122391.001085.2017-46 – Proposta de Estatuto da Universidade Federal do Cariri.** A
94 princípio, a secretária executiva Lia Silveira apresentou uma proposta de sistemática de
95 apreciação da proposta de estatuto, conforme segue: “Art. 1° Aberta a discussão, os conselheiros
96 que desejarem fazer uso da palavra deverão solicitar inscrição ao secretário da sessão. Art. 2°
97 Será observado o seguinte processo de discussão, após a abertura do debate pela Presidência: I -
98 cada membro do Colegiado somente poderá falar 02 (duas) vezes no prazo improrrogável de 03
99 (três) minutos cada vez, no caso do colegiado deliberar previamente que a discussão será
100 processada artigo por artigo, inciso por inciso, alínea por alínea, denominada votação por
101 destaque. II - o relator deverá dar tantas explicações quantas forem solicitadas; III - encerrada a
102 discussão, somente poderá ser usada a palavra: a) para encaminhamento da votação por dois
103 conselheiros, um pró e outro contra, pelo prazo de 5 (cinco) minutos para cada um; b) para
104 questão de ordem. §1° Antes de abrir qualquer procedimento de votação a Presidência consultará
105 o colegiado sobre a necessidade de novos esclarecimentos sobre as propostas encaminhadas. §2°
106 Questão de ordem é a interpelação à Mesa, objetivando manter a plena observação das normas
107 deste Regimento, do Regimento Geral, do Estatuto e da Lei. §3° As questões de ordem serão
108 formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se
109 considere infringida, devendo ser resolvidas, conclusivamente, pela Presidência. §4° O tempo
110 dedicado a cada questão de ordem não pode exceder de 5 (cinco) minutos, na fase de discussão e
111 de 3 (três) minutos, na fase de votação. Art. 3° A votação da proposição será submetida em
112 bloco, reservando-se à etapa seguinte a apresentação de emendas. Art. 4° Emenda é a proposição
113 apresentada como acessória de outra, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva ou
114 aglutinativa. Art. 5° Qualquer emenda deverá ser formulada por escrito e subscrita pelo autor.
115 Art. 6° As emendas deverão ser propostas como: a) Aditiva, quando acrescenta um dispositivo
116 (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) por inteiro; b) Substitutiva, quando substitui uma parte de um
117 dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) o ou o modifica por inteiro; c) Supressiva, quando
118 suprime todo um dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea); d) Aglutinativa, quando
119 resultar da fusão de dois ou mais dispositivos (artigo, parágrafo, inciso ou alínea). Art. 7° A
120 votação será realizada pelo processo simbólico. §1° Pelo processo simbólico, a Presidência, ao
121 anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os membros do colegiado a se manifestarem a
122 favor ou contra, por meio de um gesto simbólico. §2° Qualquer membro do colegiado pode pedir
123 o registro da sua abstenção nominalmente. Art. 8° Proclamado o resultado da votação de cada
124 matéria, qualquer Conselheiro poderá solicitar a palavra, pela ordem, para declaração de voto,
125 que será registrada em ata, no prazo máximo de 2 (dois) minutos. Art. 9° Terminada a votação, o
126 Presidência do colegiado proclamará o resultado. Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos
127 considerando as disposições do Regimento do Conselho Universitário da UFC”. Após a leitura, o
128 Consup, por maioria, decidiu realizar a votação dos dispositivos antes da aprovação do texto
129 final. A Presidência apresentou o seu relato na íntegra: “Trata o presente processo da apreciação
130 da minuta de Estatuto da Universidade Federal do Cariri, como proposta encaminhada pela
131 Comissão Especial Estatuinte, designada por meio da Portaria N° 36, de 11 de abril de 2016,
132 composta pelos servidores técnico-administrativos Cícero Joaquim Pereira Macêdo, Felipe



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

133 Cavalcante da Rocha, Flávio Batista da Silva, Francisco de Assis Nogueira, pelos servidores
134 docentes Alexandre Pereira de Souza, Celme Torres Ferreira da Costa, Mário Henrique Gomes
135 Pacheco, Waleska James de Sousa Félix e pelos discentes Breno Árleth Pereira Noronha, Bruna
136 Karina Ferreira de Lima Melo, Marcos Antônio Vieira de Sousa Júnior e Ricardo Braga de
137 Farias. Em atendimento ao cronograma estabelecido na Resolução do Consup Nº 27/CONSUP,
138 de 11 de abril de 2016, que instituiu a Comissão Especial Estatuinte – CEE, o processo estatuinte
139 teve início em 11 de abril de 2016 e já no dia 17 de maio de 2016 a comissão ora instituída
140 apresentou um documento-base disponibilizado à comunidade acadêmica em seminários e em
141 ferramenta on-line para recebimento de propostas de títulos, capítulos, seções e subseções,
142 devidamente recebidas pela CEE por meio do Formulário de Sugestões. Após o recebimento
143 de 105 (cento e cinco) sugestões, a CEE apresentou as propostas de redações de dispositivos d
144 Estatuto em assembleias gerais realizadas com membros da comunidade acadêmica nos dias 07
145 08 de julho de 2016, 12 e 14 de julho de 2016, 02 e 09 de setembro de 2016 e 20 e 22 de março
146 de 2017, concluindo o processo após 347 (trezentos e quarenta e sete) dias de trabalho. Cumpre
147 destacar que a minuta foi objeto de parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à
148 Universidade Federal do Cariri por meio do PARECER AGU/PGF/PF-UFCA Nº 071/2017, o
149 qual será reservado tempo disponível para sua explanação em sessão. Ademais, proponho a
150 aprovação da minuta do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, que, após a aprovação por
151 esse colegiado competente, seguirá para apreciação do Conselho Nacional de Educação – CNE,
152 posterior homologação ministerial e publicação no Diário Oficial da União de ato
153 homologatório, quando então passará a entrar em vigor”. Esclareceu ainda que o documento
154 base, como encaminhado pela Comissão Especial Estatuinte - CEE, está sujeito à análise e, se
155 necessário, a alterações do órgão deliberativo máximo da universidade. Aberto o momento de
156 discussões e destaques: A Prof.^a Silvana Alcântara pediu destaque ao art. 4º ao apresentar o
157 questionamento acerca de como procederá as ações da universidade em que há a exigência de
158 pagamentos de taxas, como na biblioteca, ou pagamento de refeições junto ao restaurante
159 universitário, se o texto do estatuto for aprovado assegurando como um dos princípios da
160 universidade a gratuidade nas suas ações. O Procurador Federal junto à UFCA, Aluísio Martin
161 informou que houve uma questão levada por uma universidade ao Supremo Tribunal Federal -
162 STF sobre a possibilidade de cobrança de cursos de pós-graduação lato sensu junto à instituição
163 e destacou ser necessário o colegiado avaliar se tal princípio deve ser estabelecido na UFCA.
164 Aluísio Martins esclareceu ainda que a cobrança por refeições no restaurante universitário advém
165 de recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e que as multas por atraso na
166 entrega de livros à biblioteca, no seu entendimento, não dizem respeito diretamente à oferta de
167 serviço pela instituição. O Prof. Jeová Torres levantou o questionamento acerca da provável
168 necessidade de ações da universidade serem custeadas com recursos privados, tendo em vista a
169 limitação de recursos públicos para a universidade e, com sugestão, propôs a alteração da
170 redação para “priorizar a gratuidade nas ações da universidade. Disse ainda que defende a
171 gratuidade, porém disse que considera que a gratuidade sem flexibilização às particularidades
172 poderá inviabilizar algumas ações. Na mesma ótica, a Prof.^a Cleonísia do Vale destacou que a
173 extensão recorrentemente necessita de recursos externos para viabilizar suas ações e, como
174 sugestão, propôs a alteração da redação de forma que não limite a captação de recursos privados.
175 O Prof. Celestino, no uso da palavra concedida pela Presidência, disse que é necessário
176 compreender a expressão princípio da gratuidade para então avaliar sobre a permanência do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

177 dispositivo. O Prof. Ericsson Coriolano defendeu a permanência do princípio da gratuidade na
178 UFCA, alertando aos conselheiros quanto a necessidade de defender uma universidade pública e
179 gratuita, pois considera que o recebimento de recursos privados é o primeiro passo para a
180 privatização das universidades públicas. O Prof. Juscelino Silva, ao se sentir contemplado com a
181 fala do prof. Ericsson, também defendeu o princípio da gratuidade. O Procurador Federal junto à
182 UFCA disse que o colegiado deve analisar sob o ponto de vista político e jurídico sobre a
183 temática e que a permanência do princípio da gratuidade deverá assegurar a gratuidade nas ações
184 da UFCA. Por outro lado, disse que a alteração da redação para “priorizar a gratuidade nas ações
185 da universidade” irá flexibilizar a captação de recursos externos para as ações da universidade.
186 Após discussões, acerca do princípio da gratuidade na UFCA, ficou estabelecido a sua
187 permanência com uma alteração textual no inciso XI do artigo 4º, onde se lê: “XI – assegurar o
188 princípio da gratuidade nas ações da universidade; leia-se: XI – gratuidade nas ações da
189 universidade”. Acerca do art. 6º, a Prof.^a Silvana Alcântara citou o inciso IX que prevê a
190 promoção da cultura visando a garantia do direito de expressão criativa dos indivíduos e
191 questionou sobre as intervenções realizadas em salas de aulas e corredores, demonstrando
192 preocupação com o patrimônio da universidade. O Prof. André Freitas disse que há uma norma
193 prevista que regulamentará as intervenções artísticas na UFCA, as quais deverão ser
194 acompanhadas por um curador da arte. O Prof. Robson Almeida complementou expondo que as
195 expressões artísticas a serem realizadas na universidade visam garantir a liberdade de expressão
196 do indivíduo e que não serão aceitas expressões criativas que firam os direitos humanos e que
197 depredem o patrimônio público. A Prof. Liana Esmeraldo contribuiu com a discussão falando
198 que, em estudos sobre psicologia ambiental e arranjos espaciais, pode ser constatada a influência
199 de sentimentos e pensamentos decorrentes do ambiente no qual estamos inseridos e defendeu que
200 as intervenções sejam realizadas em ambientes específicos para tal finalidade. A Presidência
201 propôs que o assunto seja discutido em instâncias específicas e que um documento, seja portaria
202 ou resolução, deverá regulamentar as intervenções artísticas na universidade. Em votação:
203 aprovado com 1(um) voto contrário. Quanto ao §2º do artigo 8º, a Procuradoria Federal junto à
204 UFCA propôs a alteração da redação, onde se lê: “2º Dentro dos limites estatutários, regimentais
205 e das deliberações do Conselho Universitário, as Unidades Acadêmicas são autônomas para
206 efeitos de organização administrativa e didático-científica, bem como para a distribuição do
207 pessoal docente e técnico-administrativo, respeitado o disposto no presente Estatuto e no
208 Regimento Geral da Universidade”; leia-se: “§2º Dentro dos limites estatutários, regimentais e
209 das deliberações do Conselho Universitário, as Unidades Acadêmicas são autônomas para
210 efeitos de organização administrativa e didático-científica, bem como para a distribuição do
211 pessoal docente e técnico-administrativo”. Justificou a proposta de supressão da expressão
212 “respeitado o disposto no presente Estatuto e no Regimento Geral da Universidade” em razão de
213 a norma já citar nos dispositivos iniciais essa previsão. Em relação ao artigo 9º, o Prof. Roberto
214 Ramos apresentou a proposta de sua supressão por inteiro, pois defendeu que uma norma inferior
215 pode definir com maior flexibilidade os órgãos suplementares da universidade. Em votação:
216 supressão aprovada. Quanto ao artigo 12, a representante dos servidores técnico-administrativos
217 Ana Paula propôs o estabelecimento do quantitativo de vagas dos servidores técnico-
218 administrativos, tendo em vista que o inciso XVI não consta tal determinação. O Prof. Roberto
219 Ramos disse que a sua proposta é a de suprimir o quantitativo de todos os membros do Consup,
220 pois a distribuição de vagas no colegiado deve atender a exigência legal de, no mínimo, 70%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

221 (setenta por cento) de docentes na sua composição. Além disso, complementou que devido a
222 ocupação de pró-reitorias e diretorias por servidores técnicos-administrativos, seja na condição
223 de titular ou substituto, o Consup necessitará rever constantemente a proporcionalidade exigida
224 legalmente na sua composição. O Procurador Federal Aluísio Martins disse que a supressão do
225 quantitativo no estatuto e a sua regulamentação em norma inferior dará maior flexibilidade e
226 autonomia para o Consup rever o quantitativo necessário para atender a determinação legal de
227 70% (setenta por cento) de docentes em órgãos deliberativos da universidade. Complementou
228 ainda falando que a proporção destinada a discentes da graduação e da pós-graduação poderá ser
229 regulamentada, em termos quantitativos para cada categoria, em norma específica. Em votação:
230 supressão dos quantitativos constantes no artigo 12 aprovada. A sessão foi suspensa às 11h55 e
231 com retorno às 14h45. Após o intervalo, a sessão foi retomada pela presidência, que passou a
232 palavra para o conselheiro Aluísio Martins. O Procurador Federal junto à UFCA apresentou o
233 destaque ao artigo 14, inciso IX, a fim de propor alteração na sua redação, onde se lê: “IX-
234 propor ao Reitor(a), em parecer fundamentado, a destituição do Vice-Reitor(a), aprovado por 2/3
235 (dois terços) do competente Conselho”, leia-se: “IX - propor ao Presidente da República, em
236 parecer fundamentado, a destituição do Vice-Reitor(a), aprovado por 2/3 (dois terços) do
237 Conselho”. O conselheiro Aluísio Martins explicou que na hipótese de destituição de reitor e
238 vice-reitor, o ato deve ser emanado pelo Presidente da República. Em votação: alteração
239 aprovada. O Prof. Ericsson Coriolano apresentou destaque ao artigo 15, propondo a supressão
240 dos incisos I a VI, que tratavam das câmaras temáticas e a inclusão dos incisos I e II com a
241 proposta de criação da Câmara Acadêmica e da Câmara Administrativa como órgãos imediatos
242 de assessoramento ao Conselho Universitário da UFCA. Ademais, disse que um regimento
243 específico definiriam as competências de cada órgão deliberativo e que a criação dessas
244 instâncias visa unir as dimensões afins para discussões mais qualificadas e integradas. O Pró-
245 reitor de Ensino fundamentou a proposta falando que as câmaras ora propostas visam preencher
246 uma lacuna decorrente da ausência na estrutura da universidade de um Conselho de Ensino,
247 Pesquisa e Extensão – CEPE. Sendo assim, disse que as câmaras setoriais continuarão atuando
248 junto às pró-reitorias, mas seriam denominados de comitês. A Presidência destacou que es-
249 temática foi discutida e amadurecida nas assembleias e em reuniões de trabalhos posteriores, e,
250 tendo em vista a decisão da não criação do CEPE, vislumbrou-se um problema diante da
251 necessidade da existência de instâncias recursivas anteriores ao Conselho Universitário –
252 CONSUNI. Após a explanação, a proposta foi aprovada. Ao artigo 16, o Pró-reitor de Ensino
253 ainda propôs a alteração da redação do seu §1º e §2º, onde se lê: “§1º As Câmaras de Ensino, de
254 Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de Extensão, de Cultura e de Assuntos Estudantis,
255 constantes nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 15, serão presididas, respectivamente, pelos
256 correspondentes Pró-Reitores” e “§2º A Câmara de Planejamento, Administração e Gestão de
257 Pessoas constantes no inciso VI do artigo 15, será presidida pelo Pró-Reitor escolhido dentre os
258 Pró-Reitores correspondentes”, leia-se: “§1º A Câmara Acadêmica, constante no inciso I do
259 artigo 15, será presidida pelo Pró-Reitor escolhido dentre os Pró-Reitores correspondentes” e
260 “§2º A Câmara Administrativa, constante no inciso II do artigo 15, será presidida pelo Pró-Reitor
261 escolhido dentre os Pró-Reitores correspondentes”. Por sua vez, após discussões e contribuições
262 de conselheiros(as), deliberou-se pela supressão do §3º do dispositivo, tendo em vista que a
263 questão recursal dos órgãos deliberativos será regulamentada em norma posterior. A proposta foi
264 aprovada. Em relação ao artigo 17, a representante dos servidores técnico-administrativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

265 questionou acerca do quantitativo de membros no conselho de curadores e lançou as alterações
266 aos incisos I, que será estendido em três dispositivos diversos, onde se lê: “Art. 16 (...) I.
267 dois/duas representantes dos(as) discentes e dos(as) servidores(as) docentes e técnico-
268 administrativos(as), excetuando-se o(a) Reitor(a), o(a) Vice-Reitor(a), os(as) auditores internos e
269 os(as) integrantes do rol de responsáveis”, leia-se: “I- dois/duas representantes dos(as) discentes;
270 II- dois/duas representantes dos servidores docentes; III- dois/duas representantes dos servidores
271 técnico-administrativos(as). Além disso, o §4º passará a vigorar com a seguinte redação: “É
272 vedado integrar o conselho de curadores o(a) Reitor(a), o(a) Vice-Reitor(a), os(as) auditores
273 internos e os(as) integrantes do rol de responsáveis. A proposta foi aprovada. Quanto ao artigo
274 23, em destaque, o Prof. Ericsson Coriolano propôs a alteração do inciso I, onde se lê: Pró-
275 reitoria de Ensino, leia-se: Pró-reitoria de Graduação. A alteração proposta diz respeito à
276 mudança na denominação da instância, tendo em vista que, segundo o Pró-reitor, a atuação da
277 Pró-reitoria de ensino na UFCA se concentra especificamente em atividades da graduação. Por
278 sua vez, disse que o ensino pode ser discutido em instâncias deliberativas como a Câmara
279 Acadêmica de forma integrada. Ainda em relação ao artigo 23, foi proposta a inclusão do §4º,
280 que versará que “as Pró-reitorias deverão instituir comitês com fins de assessoramento
281 específicos na forma do disposto no Regimento Geral”. Diante do exposto, o Prof. Ericsson
282 Coriolano disse que as câmaras hoje existentes, conforme abordado anteriormente, serão
283 revertidas em comitês de assessoramento às Pró-reitorias, com competências a serem instituídas
284 em regulamento. A proposta foi aprovada. Ao artigo 24, com destaque da conselheira Silvana
285 Alcântara, após discussões, foi alterada a sua redação, onde se lê: “XIX- autorizar redistribuições
286 de servidores técnico-administrativos para outros órgãos ou entidades da administração pública
287 federal, de acordo com a legislação vigente, leia-se: “XIX- autorizar redistribuições de
288 servidores para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, de acordo com a
289 legislação vigente”. O proponente fundamentou a alteração em virtude da necessidade de
290 utilização de termo mais genérico *servidores* ao dispositivo. Tal proposição foi aprovada. Com
291 destaque da presidência, o artigo 25 sofreu a seguinte alteração, aprovada pelo colegiado, com a
292 inclusão do inciso II ao dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 25. Ao(A)
293 Vice-reitor(a) compete: (...) II- exercer umas das Pró-reitorias, segundo indicação do(a)
294 Reitor(a)”. Em virtude da inclusão, os demais incisos foram reenumerados. A Presidência
295 fundamentou a proposta expondo que, com a criação da pró-reitoria de assuntos estudantis, fruto
296 da reestruturação acadêmica, será necessário que um pró-reitor assuma a função de vice-reitor. A
297 proposta foi aprovada. Quanto ao artigo 26, o Prof. Juscelino Silva propôs a alteração do seu
298 parágrafo §1º, onde se lê: “§1º As Assembleias Gerais Universitária, de caráter ordinário, serão
299 convocadas duas vezes ao ano pelo(a) Reitor(a) e as extraordinárias poderão ser convocadas
300 pelo(a) Reitor(a) ou mediante solicitação de 10% (dez por cento) da comunidade universitária;
301 leia-se: §1º As Assembleias Gerais Universitária de caráter ordinário serão presididas pelo(a)
302 Reitor(a) e as extraordinárias, quando convocadas por pelo menos 10% (dez por cento) de cada
303 categoria da comunidade universitária, serão presididas por pessoa indicada no início da
304 assembleia”. O proponente motivou a alteração em razão da necessidade de estabelecer um
305 percentual de 10% (dez por cento) de cada categoria no caso de convocação de assembleias
306 gerais extraordinárias pela comunidade acadêmica. Segundo o Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
307 graduação e Inovação, a alteração visa adequar a proporcionalidade exigida ao quantitativo de
308 membros de cada categoria da comunidade universitária com inclusão da expressão *de cada*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

309 *categoria* ao dispositivo. Com essa nova configuração, o Prof. Juscelino destacou que será
310 necessário o envolvimento das 3 (três) categorias para convocar assembleias gerais
311 extraordinárias. Após discussões, com uma abstenção do Prof. Márcio Mattos, a proposta foi
312 aprovada. Por sua vez, foi proposta pelo conselheiro Ericsson Coriolano a inclusão do §9º ao
313 artigo 32, que visa estabelecer, segundo o Pró-reitor de Ensino, a responsabilidade da
314 coordenação acadêmica de cada unidade ao vice-diretor, a fim de formalizar na redação o que
315 ocorre atualmente. Destacou ainda que as atribuições do coordenador acadêmico, que será
316 exercido pelo vice-diretor de unidade acadêmica, serão dispostas no regimento geral. Por sua
317 vez, o dispositivo, após a aprovação do Consup, passa a vigorar com a seguinte redação: “§9º
318 O(A) Vice-diretor(a) exercerá a Coordenação Acadêmica, conforme atribuições dispostas no
319 Regimento Geral dessa Universidade”. Em relação ao destaque ao artigo 34, o Prof. Robson
320 Almeida solicitou a alteração da redação do seu *caput*, onde se lê: “Art. 34. Para cada curso de
321 graduação, com suas habilitações, ênfases e modalidades, haverá uma Coordenação de Curso de
322 Graduação, que será exercida por um coordenador(a) e vice-coordenador(a)”; leia-se: “Art. 34.
323 Para cada curso de graduação haverá uma Coordenação de Curso de Graduação, que será
324 exercida por um coordenador(a) e vice-coordenador(a)”. A supressão da expressão *com suas*
325 *habilitações, ênfases e modalidades*, segundo o proponente, tem a finalidade de evitar
326 incongruências, já que para cada modalidade, haverá um coordenador de curso diferente. A
327 conselheira Silvana Alcântara propôs melhoria redacional no §1º do artigo 36, onde se lê: “(...)”
328 §1º Os colegiados de cursos de graduação são órgãos deliberativos e consultivos em matéria que
329 compreenda a qualidade do ensino e seu desenvolvimento qualidade e desenvolvimento do
330 curso”; leia-se: “(...) §1º Os colegiados de cursos de graduação são órgãos deliberativos e
331 consultivos em matéria que compreenda a qualidade e desenvolvimento do curso”. A proposta
332 foi aprovada. Ainda com a palavra, a Prof.^a Silvana Alcântara propôs a supressão do §5º do
333 artigo 44, que previa que “no caso de empate no processo seletivo, a Universidade dará
334 prioridade de matrícula ao(à) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a dez
335 salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um(a) candidato(a) preencher
336 o critério inicial”. A proponente justificou a supressão em razão de a prioridade de matrícula
337 prevista não contemplar os cursos de pós-graduação. O Procurador Federal junto à UFCA,
338 Aluísio Martins, complementou falando que a supressão indicada é adequada, tendo em vista que
339 as políticas socioeconômicas podem ser alteradas por Lei a qualquer momento. A proposta de
340 supressão do dispositivo foi aprovada. Ao artigo 74, § 1º, foi dado destaque pelo Prof. Ericsson
341 Coriolano à inclusão da expressão *não possuindo vínculo com nenhum curso de graduação da*
342 *UFCA*, com a finalidade de estabelecer que alunos da UFCA não devem ter vínculo especial com
343 qualquer curso de graduação da própria instituição. Diante do exposto, o dispositivo passa a
344 vigorar, na íntegra, com a seguinte redação: “§1º Estudante especial da graduação é aquele
345 inscrito em disciplinas isoladas da graduação, não possuindo vínculo com nenhum curso de
346 graduação da UFCA”. A proposta foi aprovada. Quanto ao artigo 81, o Prof. Robson Almeida
347 propôs a inclusão do título notório saber, conforme previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da
348 Educação Nacional – LDB, a ser atribuído pelo Conselho Universitário à a personalidade que é
349 reconhecidamente detentor de um saber especializado. Tal proposta foi revestida no inciso VI do
350 dispositivo supramencionado. A proposta aprovada. O Prof. Robson Almeida, ainda com a
351 palavra solicitou a inclusão da palavra *cultura aos* §1º e 2º do artigo 85, a fim de contemplar a
352 área da cultura, uma das dimensões da UFCA, nos dispositivos. Diante do exposto, os parágrafos

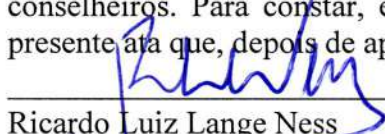
N



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

353 passarão a vigorar com a seguinte redação: “§1º Os bens patrimoniais e os recursos pertencentes
354 à Universidade podem ser explorados economicamente com a finalidade de obter rendimentos a
355 fim de subsidiar e promover programas e atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e
356 assistência estudantil, observada a legislação vigente. §2º Os rendimentos previstos no parágrafo
357 anterior, bem como os recursos que compõem os fundos de natureza especial, poderão ser
358 utilizados no custeio de atividades técnicas e administrativas que estejam relacionadas aos
359 programas e empreendimentos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e assistência estudantil,
360 observada a legislação vigente”. Por fim, como último destaque registrado, o conselheiro Aluísio
361 Martins propôs melhorias na redação do artigo 92, que indicará, em caso de empate em eleições
362 da UFCA, a eleição do servidor com maior tempo de serviço, na carreira, na instituição e, entre
363 os de igual antiguidade, o(a) mais idoso(a), com a adoção dos termos genéricos servidor e *cargo*,
364 para que contemple os servidores docentes e técnico-administrativos na previsão normativa. A
365 redação, portanto, passará a vigorar da seguinte forma: “Art. 92. Exceto eleições de
366 representantes discentes, os processos de consulta ou eleições da Universidade, havendo empate,
367 ter-se-á por eleito(a) o(a) servidor mais antigo(a) no cargo e, entre os de igual antiguidade, o(a)
368 mais idoso(a) candidato(a) com maior tempo de serviço, na carreira, na instituição e, entre os de
369 igual antiguidade, o(a) mais idoso(a)”. Sanadas as proposições, a Presidência submeteu a
370 proposta de Estatuto da Universidade Federal do Cariri, na íntegra, a qual foi aprovada. O Prof.
371 Ricardo Ness disse que a UFCA deu um grande passo para a sua autonomia e que a minuta
372 seguirá para o Conselho Nacional de Educação – CNE após revisão textual institucional e
373 informou que o Plano de Desenvolvimento – PDI será apreciado pelo Consup em breve. A
374 proposição foi aprovada. Documento gerado: Resolução Nº 34/2017. **4. Comunicações dos**
375 **Conselheiros:** Não houve. **5. Comunicações da Presidência:** a) O Prof. Ricardo Ness
376 agradeceu o empenho da Comissão Especial Estatuinte – CEE, especialmente ao Presidente da
377 CEE, Francisco de Assis Nogueira, que elaborou um documento base para o estatuto da UFCA,
378 organizando seminários e momentos de discussões. b) A Presidência divulgou o Seminário de
379 Desenvolvimento da Região Metropolitana do Cariri, iniciativa do Secretário das Cidades
380 Jesualdo Farias, que será realizado no próximo dia 12 de maio, com palestras que visam
381 apresentar visões e perspectivas, em suas áreas, sobre o desenvolvimento integrado do Cariri, a
382 serem apresentadas pelo coordenador do Banco Mundial, Paul Procee, pelo reitor da
383 Universidade Federal do Cariri (UFCA), Ricardo Ness, pelo reitor da Universidade Regional do
384 Cariri (Urca), Patrício Melo, pela técnica da Secretaria das Cidades, Rita Bezerra e pelo
385 presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará
386 (Inesp), George Valentim. c) A Presidência solicitou a pontualidade dos (as) conselheiros (as)
387 nas próximas reuniões do Consup e destacou a importância das suas presenças nas sessões, que,
388 segundo ele, deve ser preferencial a qualquer atividade acadêmica. Às 18 horas e 48 minutos,
389 nada mais havendo a tratar, o Prof. Ricardo Luiz Lange Ness agradeceu o comparecimento dos
390 conselheiros. Para constar, eu, Lia Maria Silveira David, secretariando os trabalhos, lavrei a
391 presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

392

393 
Ricardo Luiz Lange Ness

394

394 
Lia Maria Silveira David

395



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

[Faint handwritten signature or mark]